



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Ofício nº ____/2024/SACMLG

Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2024

Ao

Exmo. Sr.

Francisco de Assis Araújo Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, considerando que o Poder Legislativo de Luís Gomes não possui imóvel próprio, sendo necessária a locação de prédios particulares ou a iniciativa privada, visando principalmente à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação encontra amparo legal no art. art. 74 V da Lei Federal nº 14.133/21, considerando ser o valor de pequena monta, compatível com o valor de mercado e no caso específico, a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Administrativa da Câmara de Luís Gomes/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da locação do imóvel, encontram-se alocada na LOA - Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Atenciosamente,

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Ao
Exmo. Sr.
Francisco de Assis Araújo Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA A RUA CORONEL ANTONIO GERMANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA PARA EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL GRATUITA, (CIN), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. O imóvel ofertado pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



2. Locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

JUSTIFICATIVA

3. Justificamos que a contratação acima epigrafada solicitada de acordo com as especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade do desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades pertinentes, considerando que o Poder Legislativo de Luís Gomes não possui imóvel próprio, sendo necessária a locação de prédios particulares ou a iniciativa privada, visando principalmente à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.1. O imóvel deverá atender rigorosamente aos anseios da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL
0001	MÊS	12	Uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

3.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela total execução do contrato, devendo para tanto entregar o imóvel em condições de ser utilizado.

3.3. As quantidades apresentadas no item acima epigrafado são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso elas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Administrativo para locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.1. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, estão de acordo com as disposições do artigo 83, § 7º, II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme explicitadas neste Projeto Básico.

4.2. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

4.3. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

4.4. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos o bom funcionamento da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, de forma que a população possa ser melhor atendida e ver seus direitos garantidos.

4.5. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

4.6. Portanto, a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o exercício de 2024, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

4.7. O contrato resultante do procedimento administrativo adotado, para locação de imóvel, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



5. O presente Projeto Básico encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

DA PROPOSTA DE PREÇO

6. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do pacto, inclusive com as despesas de seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do contrato, não cabendo a Câmara de Luís Gomes, quaisquer custos adicionais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Assegurar o livre acesso da contratada e de seus representantes as dependências da sala para funcionamento da emissão nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), para tratem de assuntos relacionados a locação do imóvel, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste Projeto Básico.

7.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias à perfeita entrega do objeto dentro das condições pactuadas;

7.2. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

7.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;

7.4. Notificar por escrito, à contratada quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontrada na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.5. Notificar por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais danos ocorridos no imóvel não decorrente de sua utilização, fixando o prazo para sua correção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



7.6. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para execução do contrato, objeto do presente projeto básico, nos exatos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

7.8. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer cobrança, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Câmara Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita ao pagamento que porventura venha a ser posteriormente pleiteado pela contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Caberá ao contratado responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título em razão da execução do objeto contratado.

8.1. Entregar o imóvel locado conforme especificado no Processo Administrativo e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Autorização e nota de empenho, devendo comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

8.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

8.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do imóvel contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

8.4. Comunicar por escrito ao gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.5. Manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na execução do contrato;

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao imóvel locado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



8.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no processo de locação do imóvel que fuja das especificações constantes neste Projeto Básico.

8.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.11. Por força do art. 70, da Lei 14.133/21, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

8.12. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado;

8.13. A contratada deverá disponibilizar o imóvel locado revisado e em condições de ser utilizado além de executar o contratado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da autorização e nota de empenho pelo gestor do município de Luís Gomes/RN, ou quando for caso pelo gestor da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes;

9.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site 600www.luigomes.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 10.2 do presente instrumento.

9.4. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Câmara Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

9.5. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 155 e 137 da Lei nº 14.133/21, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 600/2023, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

10.1. O valor da respectiva contratação foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria Administrativa, com base nos preços praticados por locadores de imóveis no mercado regional, durante o mês de dezembro de 2023, com valor global estimado em R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), após a apresentação das faturas correspondentes;

10.2. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das Certidões (CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS) demonstrando sua regularidade fiscal, em original ou em fotocópia autenticada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



11.2. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução do contrato ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11.3. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a gestora do contrato, na form do subitem 13.1, deste documento.

11.4. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.5. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

11.6. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o parágrafo II 3º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

11.7. 1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. 25 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste projeto básico, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11.9. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os imóveis locados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.10. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório do objeto pactuado promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

12.1. A atestação das faturas correspondentes à locação do imóvel objeto da contratação, caberá ao gestor da Secretaria Administrativa, o Sr. Ranykelison Matias Borges, Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a serem contratados, tidos como vencedores da presente avença, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de locação, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O contrato resultante do Processo Administrativo adotado para locação de imóvel tipo prédio destinado ao funcionamento da sala para emissão da noca Carteira de Identidade Nacional Gratuita (CIN), poderão ser alterados por Termos Aditivos ou Apostilamentos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, nos casos previstos nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 157 e 163 da Lei 14.133/21: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16. O Projeto Básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação.

16.1. O Projeto Básico exibido, tem por finalidade selecionar a melhor proposta para locação do pretendido imóvel, o documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Projeto Básico foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Luís Gomes/RN, 04 de janeiro de 2024.

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Ao
Exmo. Sr.
Francisco de Assis Araújo Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA A RUA CORONEL ANTONIO GERMANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA PARA EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL GRATUITA, (CIN), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. O imóvel ofertado pela licitante deverá obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por locadores de imóveis na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de dezembro de 2023, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN	MÊS	12	800,00	9.600,00
TOTAL.....R\$					9.600,00

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 600/2023, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Câmara do município de Luís Gomes/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luigomes.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

5.3. O imóvel locado é destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira Nacional de Identidade Gratuita (CIN), neste município de Luís Gomes/RN.

5.4. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação;

5.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

5.8. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.9. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



5.9.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.9.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea “a” do inciso XIV do art. art. 25 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.11. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o imóvel locado não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.12. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.13. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal;

5.14. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Câmara Municipal de Luís Gomes, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.15. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, poderá, com fundamento nos artigos 155 e 137 na Lei Nº 14.133/21, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 40, 25, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 14.133/21 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2024

Ranykelison Matias Borges
Secretário Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, RATIFICAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o Recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer deste município que solicita autorização para instauração de procedimento administrativo objetivando a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico, Ratifico as justificativas e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria do Carmo de Oliveira Bernardo

MD. Tesoureira da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas no artigo 150, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira destinada a cobertura das despesas decorrentes da locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e na solicitação de despesa.

Gabinete do Presidente, em 08 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 14.133/21, art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020 -Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III

Ao
Exmo. Sr.
Francisco de Assis Araújo Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 16, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

A despesa deverá ser consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 09 de janeiro de 2024

Maria do Carmo de Oliveira Bernardo
Tesoureira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, b.

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA A RUA CORONEL ANTONIO GERMANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA PARA EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL GRATUITA, (CIN), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS.

O Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.055.094-13 e Cédula de Identidade Nº 2.139.725 – ITEP/RN residente e domiciliado no município de Luís Gomes, na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a Solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Gabinete do Presidente, 10 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0002.002

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024.

Em atenção as disposições constantes do Projeto Básico que sinalizam para realização de Processo Administrativa para contratação direta por dispensa de licitação, art. 74 V da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

Hoje, na cidade de Luís Gomes/RN, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Carlos Henrique Pereira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente - Portaria 001/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0002.002

OBJETO: Locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, Termo de Referência, especificações mínimas, quantitativos, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II – PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o Processo Administrativo em análise: Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL em 11 de janeiro de 2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/21 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente - Portaria nº 001/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 17, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E ART. 16, VI, B-2 da RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de profissional capacitado para executar serviços de edição, configuração e formatação de texto e imagens, para publicações diárias nas redes oficiais da Câmara de Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. art. 74 V da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância do pleito.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, em face do município de Luís Gomes não possui imóveis suficientes para abrigar todos os órgãos que integram a estrutura administrativa do município, sendo necessária a locação de prédios a particulares ou a iniciativa privada visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Portanto, o imóvel locado tem por finalidade, atender às necessidades da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, visando sobretudo o cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração da Câmara municipal de Luís Gomes/RN, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O projeto básico foi igualmente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 6º do art. 150, caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo, somos favoráveis à locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, cuja a locação deverá ser efetivada junto a Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria publica estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados por locadores de imóveis na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de janeiro de 2023, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria publica estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), considerando ainda que a locadora se comprometeu a entregar o imóvel o mais breve possível, revisado e em perfeita condições de ser utilizado, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, na forma prevista no art. 10, VI, b-2 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente

IGOR IURY FERNANDES ARAÚJO
Membro da CPL/CMLG

NATALIA VITORIA FERREIRA
Membro da CPL/CMLG



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.00.00.001.001

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN E A PESSOA FÍSICA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Câmara Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 24.516.890/0001-57, com sede à Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro, cidade de Luís Gomes, doravante denominado contratante, representado por seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.055.094-13 e Cédula de Identidade Nº 2.139.725 – ITEP/RN residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominado contratante e, doravante denominado contratante e, de outro lado à Pessoa Física do ramo:, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2024.01.11.002DL, com fundamentação legal no art. 70 V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 70, V, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Caberá ao contratado responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e IPTU, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título em razão da execução do objeto contratado.

3.1. Entregar o imóvel locado conforme especificado no Processo Administrativo e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Autorização e nota de empenho, devendo comunicar ao contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

3.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Luís Gomes/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a locação do imóvel contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

3.4. Comunicar por escrito ao gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

3.5. Manter-se durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inerentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidental que se verifique na execução do contrato;

3.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao imóvel locado;

3.8. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no processo de locação do imóvel que fuja das especificações constantes neste Projeto Básico.

3.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



3.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

3.12. Por força do art. 70, da Lei 14.133/21, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

3.13. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

3.14. A contratada deverá disponibilizar o imóvel locado revisado e em condições de ser utilizado além de executar o contratado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

3.15. Encaminhar para o Setor Financeiro da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. Assegurar o livre acesso da contratada e de seus representantes as dependências da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, para tratem de assuntos relacionados a locação do imóvel, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

4.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias à perfeita entrega do objeto dentro das condições pactuadas;

4.2. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;

4.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após o recebimento da nota fiscal no setor competente, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar o pagamento;

4.4. Notificar por escrito, à contratada quanto a aplicação de qualquer sanção sobre irregularidades encontrada na execução do contrato, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

4.5. Notificar por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais danos ocorridos no imóvel não decorrente de sua utilização, fixando o prazo para sua correção;

4.6. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para execução do contrato, objeto do presente projeto básico, nos exatos termos do correspondente instrumento de ajuste;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



4.7. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

4.8. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

4.9. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer cobrança, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Câmara Municipal de Luís Gomes obrigada ou sujeita ao pagamento que porventura venha a ser posteriormente pleiteado pela contratada

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO E DA VIGENCIA DO CONTRATO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato é imediato, após a emissão da autorização e nota de empenho pelo gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, ou quando for caso pela gestora da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN;

5.3. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Luís Gomes/RN, site www.luigomes.rn.gov.br e no Mural da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, respeitadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. O prazo para execução do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 5.3 do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7. No interesse da administração da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 124, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 14.133/21.

7.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

8. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 155 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser solicitada a qualquer tempo pelo contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, podendo ocorrer ainda por:

8.1. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 62, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA:

DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

9.1. Advertência, na forma do art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133/21, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



9.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização;

9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato;

9.2.3. As multas previstas nos subitens 9.2 a 9.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

9.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, por até 02 (dois) anos;

9.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

9.5.2. A recusa injustificada do locatário em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho ou autorização de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará a Comissão de Licitação, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

9.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



9.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Luís Gomes/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 7.5, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

9.10. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

9.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

9.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA:

DO VALOR E REAJUSTE

10. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de Serviço expedida pela Gestão da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

10.1. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a locação do imóvel objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 600/2023, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes-RN, de de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAAA DE SISISIS
CPF Nº 000.000.000-00
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



TESTEMUNHAS:

NATALIA VITORIA FERREIRA
C.P.F.: 124.399.744-39

LUIZA MARILAC FERNANDES COSTA
C.P.F.: 095.634.284-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



**MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.01.07.0010.001
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2023.01.06.0010DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ R\$ (.....), que deverão ser pagos em (.....) parcelas iguais e sucessivas de R\$ (.....), mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA - de de 2024.

ASSINANTES:

Francisco de Assis Araújo Silva - CONTRATANTE

..... – CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Vinícius Fernandes da Silveira
MD. Procurador da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN
Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de Processo Administrativo nº 2021.01.07.0010.010, que versa sobre a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 17, § único, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes/RN, 11 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS DE MAJOR SALES/RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0002.002
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 74, DA LEI 14.133/21

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 17, VI PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 10, VI, B-7, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TCE/RN.

EMENTA: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA A RUA CORONEL ANTONIO GERMANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA PARA EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL GRATUITA, (CIN), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do parágrafo único do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 10, VI, b-7, da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente à contratação direta por dispensa de licitação, conforme instrumentalizado na solicitação de despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



A Lei nº 14.133/21, art. 75, instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, para locação de bens imóveis.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, documentos em apreciação.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da locação do imóvel, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, art. 10, I, b-1, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, durante a vigência do contrato, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, de 05 de janeiro de 2022, em obediência ao que preceitua o § 6º do art. 150 caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Verifica-se nos autos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Luís Gomes, objetivando dispor de estimativa para contratação, chegando-se ao valor estimado de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que foi aprovado pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 73.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 74, da Lei nº 14.133/21, como segue:

Art. 74. É dispensável a licitação:

[...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema. Verifica-se a ausência de Certidões Negativas que comprovem a idoneidade fiscal da pessoa a ser contratado, vale salientar a necessidade de sua apresentação no ato da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Com relação aos Elementos do Processo Administrativo e da Minuta do contrato trazidos à colação para análise, após examinadas verificou-se que sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/21, as quais estarão aptas à finalidade a que se destinam.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da pessoa física que apresentar a melhor proposta e condições de locação do imóvel supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes/RN, 12 de janeiro de 2024.

Vinicius Fernandes da Silveira
OAB Nº 20341/RN
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, VI, B-3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2018-TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Administrativa, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do Processo Administrativo nº 2024.01.11.0002.002, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. art. 74 V da Lei Federal nº 14.133/21, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente do imóvel para funcionamento do depósito para guardar materiais e equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do município de Luís Gomes/RN, conforme solicitação. Dando forma ao que diz:

Art. 74. É dispensável a licitação:

[...]

V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), correspondente à locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionária pública estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, com o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), considerando ainda que a locadora se comprometeu a entregar o imóvel o mais breve possível, revisado e em perfeita condições de ser utilizado, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2024, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 10 – 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 600/2023 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Luís Gomes – RN, 15 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2024.01.11.002DL

A Comissão Especial de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 2024.01.11.0002.002 de Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 74. V da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo, pelo valor global de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), a Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionária pública estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.055.094-13 e Cédula de Identidade Nº 2.139.725 – ITEP/RN residente e domiciliado no município de Luís Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes/RN, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL, COM FULCRO NO ART. 74. V DA LEI NACIONAL Nº 14.133/21 E ART. 10, VI, B-4, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2018-TCE/RN.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, fundamentada no Art. 74. V, da Lei Nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria pública estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de despesa, conforme projeto básico em anexo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, em razão do que dispõe o caput do art. 72 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes – RN, 17 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes-RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL

A Comissão Especial de Licitação do Município de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no projeto básico e seus elementos constitutivos.

DO CONTRATADO: Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria publica estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, referente a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

DO VALOR PACTUADO: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa de Licitação Nº 2024.01.11.002DL, foi realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DA RATIFICAÇÃO: A declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Especial de Licitação, foi ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.

Luís Gomes/RN, 17 de janeiro de 2024

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluigomes@gmail.com



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEI NACIONAL Nº 14.133/21 E ART. 10, VI, A17, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL.

O gestor da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Especial de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, vem Homologar e Adjudicar o Processo Administrativo nº 2024.01.11.0002.002, que culminou com a Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Sra. Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria publica estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Luís Gomes/RN, 18 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.01.11.002DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, Sr. Francisco de Assis Araújo Silva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Secretaria Administrativa e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Dispensa de Licitação: A locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da Dispensa de licitação Nº 2024.01.11.002DL, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA CONTRATAÇÃO: 01: Maria Marta Nunes, brasileira, viuva, funcionaria publica estadual aposentada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 167.380.043-20, portadora da Cédula de Identidade nº 289.075 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Cel. Antonio Germano, CEP 59.940-000, Centro, nesta cidade de Luís Gomes/RN, com proposta no valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), que deverão ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), para o único item em disputa.

Gabinete do Presidente, 19 de janeiro de 2024.

Francisco de Assis Araújo Silva
Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, ENCARGADA DE ATUAR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.11.0002.002 PARA LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL LOCALIZADA A RUA CORONEL ANTONIO GERMANO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SALA PARA EMISSÃO DA NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL GRATUITA, (CIN), A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2024, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As 13h00min do dia 19 do mês de janeiro de 2023 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, presentes os membros da Comissão Especial de Licitação, Sr. Carlos Henrique Pereira da Silva, Igor Iury Fernandes Araújo e Natalia Vitoria Ferreira, designados pela Portaria Nº 001/2024, reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, emitido o relatório nos termos do art. 4º da Portaria Municipal nº 001/2024, O Sr. Presidente, juntamente com seus pares deu por encerrados seus trabalhos no certame, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2024.01.11.002DL, que tem por objeto a locação de uma sala comercial localizada a Rua Coronel Antonio Germano, destinado ao funcionamento da sala para emissão da nova Carteira de Identidade Nacional Gratuita, (CIN), a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à deliberação da Sra. Francisco de Assis Araújo Silva, autoridade superior competente para fins de adjudicação, homologação e contratação do objeto de acordo com suas convicções, de acordo com a disposições dos artigos 90 a 61 da Lei Nacional nº 14.133/21. Ficando a partir de então a Comissão de Licitação isenta de qualquer ato que venha a ser praticado no referido processo ou relacionado à execução do objeto, consoante as disposições do art. 51, § 3º da Lei 14.133/21. Para constar, eu Maria Aparecida da Silva Ferreira, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão de licitação.

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente - Portaria Nº 001/2024

Igor Iury Fernandes Araújo
Membro da Comissão

Natalia Vitoria Ferreira
Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CNPJ Nº 24.516.890/0001-57
Rua: Coronel Antônio Germano, 252 – Centro
CEP: 59940-000 – Luís Gomes/RN
camaraluís@gmail.com



CONTROLADORIA DA CÂMARA DE LUÍS GOMES/RN

A
Ilma.
Sra. LUIZA MARILAC FERNANDES COSTA
MD. Controladora Geral da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

Na condição de Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 19 de janeiro de 2024, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2024.01.11.002DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Luís Gomes para as providências cabíveis, no que se refere ao acompanhamento da execução do contrato e dos processos de despsa.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 19 de janeiro de 2024.

Carlos Henrique Pereira da Silva
Presidente da CEL - Portaria nº 001/2024